



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO

SOBRE

COBERTURA NOTICIOSA DE CASOS DE "JUSTIÇA POPULAR"

(Aprovada na reunião plenária de 22.FEV.95)

Tendo apreciado a cobertura feita por diversos órgãos de informação, nomeadamente canais televisivos, de alguns actos de violência, em particular o ocorrido no Carregado, apresentados como manifestações de "justiça popular", a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera exprimir a sua preocupação pelo facto de um tratamento jornalístico menos atento sobre a gravidade de tais situações poder produzir consequências eventualmente desculpabilizantes e banalizadoras das mesmas.

Mais entendeu, por isso, chamar a atenção dos meios de comunicação social para a necessidade de adopção de uma prática que possibilite, à opinião pública, a formulação de um juízo sereno e crítico sobre a matéria, de harmonia com o respeito da lei e da competência dos tribunais, bem como do direito de defesa.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de José Maria Gonçalves Pereira, Eduardo Trigo, Torquato da Luz, Artur Portela, José Garibaldi, Beltrão de Carvalho, Assis Ferreira e Maria de Lurdes Breu.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 22 de Fevereiro de 1995

O Presidente

(José Maria Gonçalves Pereira)
Juiz-Conselheiro

/CA